

Nota Técnica CT-ECLET nº 20

Ref. Descumprimento, pela Fundação Renova, do acordo para custeio da retomada do Programa de Educação em Tempo Integral no Município de Mariana-MG

A Fundação Renova protocolou junto ao CIF, Ofício nº NII.012019-5244, datado de 25 de janeiro de 2019, em resposta à Notificação CIF nº 24/2018, de dezembro de 2018, quanto ao descumprimento de acordo realizado na 23ª reunião do CIF, ocorrida em dezembro de 2017, para custeio da retomada do ensino em tempo integral para os alunos das escolas municipais de Mariana-MG.

Eis o relato:

Em outubro de 2017, a Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer e Turismo recebeu e analisou o pleito do município mineiro de Mariana, de custeio, pela Fundação Renova, das despesas relacionadas à execução do Programa de Educação em Tempo Integral da rede municipal de ensino do Município de Mariana. Segundo o Município, o programa, que vinha sendo executado com sucesso desde o ano de 2007, não foi oferecido aos alunos, em número aproximado de 1.200, no ano de 2017, em função das limitações fiscais do Município, vez que a arrecadação municipal teve queda acentuada desde o ano anterior, em função da interrupção das atividades da mineradora Samarco, pós-desastre ocorrido em novembro de 2015. A CT-ECL interagiu com a Câmara Técnica de Economia e Inovação, que respaldou as informações sobre as limitações financeiras do Município de Mariana, para manutenção de suas políticas públicas.

Após discussão na Câmara Técnica sobre a natureza dos recursos a serem empregados para retomada do ensino em tempo integral em Mariana, a Câmara Técnica de Educação, Cultura e Lazer entendeu tratar-se de **ação de cunho reparatório**, necessária para restaurar uma situação anterior ao desastre. Os argumentos foram então reunidos da Nota Técnica nº 02 da CT-ECL, que foi apresentada na 21ª reunião ordinária do Comitê Interfederativo (CIF) em dezembro de 2017. Na oportunidade, apesar do consenso em relação à relevância da demanda, foi solicitado por seus membros um parecer jurídico sobre a melhor forma de atender ao pleito.

Na 23ª reunião ordinária do CIF, em fevereiro de 2018, diante da iminência do início do ano letivo, a CT-ECL solicitou a inclusão do assunto em pauta. Apesar da maioria dos membros terem se posicionado a favor da deliberação pelo custeio da retomada do ensino integral em Mariana, essa não foi submetida à votação, em função de um apelo do presidente da Fundação Renova, Roberto Wack, representante legal da Fundação Renova, para que se buscasse um acordo que possibilitasse o atendimento do pleito de Mariana, em caráter temporário, **com recursos compensatórios**, até que se elaborasse um programa de maior vulto, à luz da cláusula 129 do TTAC, voltado para diversificação econômica dos municípios atingidos, com foco na Educação. Na

Guilherme

Handwritten initials and signatures in blue ink.

ocasião, o coordenador da CT-ECL registrou ainda a necessidade de atendimento do pleito do Município de Linhares-ES, para ampliação física da Escola Municipal de Ensino Fundamental Urbana Penha Costa, em Povoação, município de Linhares-ES.

O acordo, feito após reunião entre o representante legal da Fundação Renova, Sr. Roberto Wack, com a presença do presidente do CIF e da presidente do Ibama, acompanhados pelos prefeitos de Mariana e Rio Doce e pelo coordenador da CT-ECL, consta na Ata da 23ª reunião do CIF (linhas 449 a 479), podendo ser conferido com mais detalhes no áudio gravado da respectiva reunião.

Nos meses seguintes, a Câmara Técnica foi solicitando à Fundação Renova e à Secretaria Municipal de Educação de Mariana informações sobre o andamento do projeto. Em setembro de 2018, a Câmara Técnica tomou conhecimento de que a Prefeitura de Mariana havia retomado a oferta de ensino em educação integral para uma parcela de alunos da rede municipal, tendo obtido para tanto o compromisso verbal da Fundação Renova em ressarcir as despesas realizadas.

Somente em novembro de 2018, a Fundação Renova, protocolou no CIF o **OFL.N11.032018.258**, onde informa as providências para a retomada do ensino integral em Mariana-MG, e para as obras da ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Urbana Penha Costa, em Povoação, Município de Linhares - ES. Neste documento a Fundação Renova apresenta valores que serão empregados nas duas ações, incluindo despesas de recursos humanos, alimentação, transporte, mobiliário, aluguéis, dentre outros, no caso de Mariana, além de projeto básico de engenharia, custos de obras e mobiliário, para o caso de Linhares. O referido documento informava ainda que os convênios com as Prefeituras seriam submetidos ao Conselho Curador da Fundação. No mesmo mês, novembro, a Secretaria Municipal de Educação de Mariana e a Câmara Técnica foram informadas que o assunto não tinha sido deliberado pelo Conselho Curador da Fundação Renova.

Em Dezembro de 2018, a Câmara Técnica de Educação Cultura, Lazer, Esportes e Turismo solicitou ao CIF a notificação da Fundação Renova pelo descumprimento do acordo feito na 23ª reunião, por entender que, mesmo que a Prefeitura Municipal venha a ser ressarcida pelos gastos efetuados em 2018, a maioria dos alunos da rede municipal deixou de usufruir o direito à educação em tempo integral naquele ano, comprometendo o desenvolvimento pleno da criança e do adolescente, e trazendo consequências não só individuais, mas também aos familiares e para a comunidade.

O CIF expediu em 21 de dezembro de 2018 a Notificação nº 24/2018, nos seguintes termos:

A FUNDAÇÃO RENOVA deverá apresentar justificativas pela inexecução do compromisso assumido e demonstrar o início efetivo das ações e medidas necessárias para o cumprimento do referido acordo, uma vez que se comprometeu em adotar as devidas providências para viabilizar a execução da educação integral em Mariana/MG ainda no ano de 2018, no **prazo de 30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento desta.

Em resposta, a Fundação Renova protocolou Ofício NII.012019-5244, datado de 25 de janeiro do corrente.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "H -"
- Middle right: "D"
- Bottom right: "J"
- Bottom center: "Juliano"
- Middle bottom: "em"

Análise

Em sua resposta, a Fundação Renova alega que:

(v) Entre março e agosto de 2018 a FUNDAÇÃO e a Secretaria Municipal de Educação de Mariana trabalharam juntas no desenvolvimento do plano de trabalho para a retomada do programa de educação em tempo integral. No entanto, as discussões no CIF e Câmaras Técnicas sobre os eixos prioritários para o uso do compensatório e a constituição do Fundo Social dos Municípios não evoluíram.

Comentário: As discussões no CIF e em suas Câmaras técnicas sobre a estratégia para uso dos recursos compensatórios em nada interrompe o acordo já feito entre a Renova, o CIF e o Município de Mariana. O custeio da retomada do ensino em tempo integral em Mariana-MG e a ampliação da Escola de Povoação-ES, foram definidos de comum acordo em fevereiro de 2018, e independe da definição futura sobre os demais usos.

Em nenhum momento foi discutido ou solicitado que a retomada do ensino integral em Mariana se desse após a definição do CIF sobre a estratégia dos recursos compensatórios, ao contrário, a retomada deveria se manter até que essa discussão fosse amadurecida e aprovada pelo CIF.

A Fundação Renova também não criou o GT com participação das CT-ECLT e CT-EI conforme acordado e descrito no EC-23, tendo se limitado a convidar os coordenadores de ambas as CTs para duas reuniões informais, sem apresentar nenhum estudo relevante sobre as estratégias focadas na educação.

Por sua vez, a CT-ECLET promoveu um levantamento sobre a demanda das redes estaduais de educação de Minas Gerais e do Espírito Santo, resultando no encaminhamento 32-18 do CIF.

A Fundação Renova, em seu documento, ensaia orientações que extrapolam sua competência:

(ix) A discussão sobre o apoio às atividades de educação em tempo integral em Mariana, para além deste ressarcimento, no entanto, deverá ser retomada no âmbito do CIF e das câmaras técnicas, abrangendo a definição dos critérios de destinação dos recursos compensatórios e de ações de reforço financeiro para os municípios, assim como o próprio escopo das atividades programadas no tempo integral, que devem, de fato, preparar os alunos para uma economia mais tecnológica e de base sustentável, conforme previsto na Cláusula 129 do TTAC. A Prefeitura de Mariana deve, também, apresentar a estratégia planejada para a sustentabilidade das despesas com as atividades de tempo integral, após o fim do potencial apoio da Fundação Renova, incluindo o acesso aos recursos federais disponíveis para o financiamento de atividades desta natureza.

A decisão acordada entre as partes, na 23ª reunião do CIF não foi de ressarcir despesas e sim de garantir os recursos necessários para a retomada do ensino integral em Mariana, já no início de 2018. A Fundação Renova se esquivou de sua responsabilidade, não criou as condições necessárias para que o Município garantisse o direito de cerca de 1.200 crianças e adolescentes à educação em tempo integral.

luiz
Júlio Cardini

como ocorria até ser interrompido pela queda de arrecadação gerada pelo desastre da Samarco ao Município, tanto em receita direta, quanto indireta.

Por outro lado, a Prefeitura de Mariana, não tem obrigação de apresentar garantias para a manutenção futura da oferta do ensino em tempo integral. No Brasil, os municípios prestam contas aos órgãos de controle e à população e não ao setor privado.

Entretanto, cabe ressaltar que a garantia futura, depende da própria Fundação Renova, que deveria ter apresentado no prazo de 4 meses, a partir de fevereiro de 2018, a proposta de uso estratégico dos recursos compensatórios com foco na educação.

Em seu documento, a Fundação Renova requer:

(i) a continuidade da discussão sobre o uso do recurso compensatório com a priorização das áreas de educação, economia e infraestrutura, até um posicionamento final do CIF sobre os critérios de aplicação; (ii) suspensão da obrigatoriedade do início efetivo das ações e medidas necessárias para o cumprimento do acordo da retomada do Programa de Educação em Tempo Integral, até que as diretrizes do uso de recursos compensatórios sejam definidas e aprovadas pelo CIF; (iii) que se proceda à revisão do Programa de Educação em Tempo Integral de Mariana, em ações estruturadas de forma estratégica e planejadas para alavancar a diversificação econômica e o desenvolvimento sustentável do município e que estejam afinadas com as diretrizes definidas pelo CIF; e (iv) que a Prefeitura de Mariana/ Secretaria Municipal de Educação apresente comprovação financeira dos gastos incorridos de agosto a dezembro de 2018, a serem ressarcidos pela FUNDAÇÃO, com o uso de recurso compensatório a ser aprovado por deliberação pelo CIF.

A CT-ECLET manifesta-se contra os requerimentos da Fundação Renova, por entender que a obrigatoriedade do início efetivo das ações e medidas necessárias para o cumprimento do acordo independe de uma definição geral sobre o uso dos recursos compensatórios. Atrelar uma coisa à outra é protelar o cumprimento do acordo, em prejuízo das crianças, adolescentes e seus familiares. O número previsto de crianças e adolescentes aptos ao Programa de Educação em Tempo Integral é de 1.267 alunos em 2019; 1.459 em 2020 e 1.577 em 2021, conforme projeção elaborada pela Fundação Renova e equipe da Secretaria Municipal de Educação de Mariana.

Ao insurgir contra o acordo feito entre as partes, a Fundação Renova desrespeita não só a estrutura de governança do TTAC como prejudica crianças e adolescentes do Município de Mariana-MG, que ficam impossibilitados de usufruir dos benefícios da educação em tempo integral. Da mesma forma, o atraso nas obras de ampliação da Escola de Ensino Fundamental de Povoação (Linhares-ES), prejudica as crianças e seus familiares, agravando os impactos causados pelo desastre da Samarco em suas atividades sociais, culturais e econômicas.

Diante dos fatos relatados a CT-ECLET, recomenda ao CIF

- Tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para que a Fundação Renova providencie de forma imediata o custeio do programa de educação em tempo integral no município de Mariana;
- Determinar que os recursos não aplicados no ano de 2018, referentes à oferta de educação em tempo integral para a totalidade dos alunos aptos, sejam empregados

Júlio Cardiano

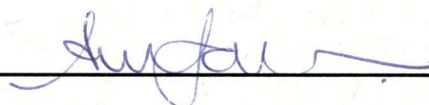
JH-

JH

em medida compensatória complementar para o mesmo público, a ser definido junto à Prefeitura Municipal de Mariana e remetido ao CIF para fins de comprovação, no prazo de 60 dias;

- Determinar que as obras da Escola de Povoação sejam iniciadas de imediato, em comum acordo com a Prefeitura de Linhares-ES, com remessa ao CIF de documento comprobatório da ordem de serviço.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2019.



Anna Luzia Lemos Saiter


1º suplente da coordenação da CT-ECLET


Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esportes e Turismo

Comitê Interfederativo

André Melotti Rocha -  - Secretário de Estado de Educação - ES

Aline Aparecida Silva de Oliveira -  - Secretária Municipal de Educação de Mariana - MG

Júnia Célia Cavallino -  - Chefe do Dep. Mun. de Educação de Barra Longa/MG

Alicione Silva - Secretária de Estado de Educação de MG -  - Fonte.